



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **085/2022/DER-RO**, FIRMADO EM 30 DE JUNHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.073037/2022-91

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0028979536)

Resolvem Celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio nº085/2022/DER-RO** que tem por finalidade a adequação de projeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 159/SETCON-2023 (Id. 0047625741), autorizado pela Concedente (Id. 0047832880), com fundamento na manifestação técnica contida no Análise nº 367/2024/DER-GAATEC (Id. 0047627206) e na manifestação jurídica contida no Parecer nº 137/2024/PGE-DERADM (Id. 0047899421), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a adequação de projeto consistente na **alteração dos locais de instalação dos tubos metálicos**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0047625817), na Justificativa Técnica (Id. 0043748762), e no Memorial Descritivo (Id. 0047625918).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 21/06/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique dos Santos, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 24/06/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050002576** e o código CRC **FC3EAD04**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.073037/2022-91

SEI nº 0050002576